



JUSTIFICATIVA

PARA CONSTRUÇÃO DO MURO E TORRE DA CAIXA D'AGUA DA UBS DE JUABA.

Cametá, 08 de janeiro de 2020.

Ao Senhor
Prefeito Municipal de Cametá
Nesta,

Senhor Prefeito,

Em atenção a solicitação feita pelo Gabinete da Prefeitura Municipal de Cametá vimos apresentar justificativa, conforme prevê art. 26 da Lei 8.666/93, para proceder com a **DISPENSA**, destinada a **CONSTRUÇÃO DO MURO E TORRE DA CAIXA D'AGUA DA UBS DE JUABA**, em conformidade com a legislação pertinente, especialmente o inciso I do art. 24 da Lei Federal no. 8.666/1993 e suas posteriores alterações. Informamos que, na legislação vigente, existe a possibilidade da contratação direta, conforme justificativas elencadas a seguir:

1 – DA CONTRATAÇÃO DIRETA

O estatuto de licitações e Contrato (Lei Federal nº 8.666/1993), quando define os preceitos de contratação pela administração Pública, determina que eventos dessa natureza sejam precedidos dos respectivos processos licitatórios, exceto em algumas hipóteses, quando essa ação pode ser realizada através de “dispensa de licitação” (Art. 24) e “inexigibilidade de licitação” (Art. 25).

Para se utilizar dessa exceção, a lei exige que o objeto a ser contratado esteja enquadrado nas permissões previstas nos artigos antes citados.

2 – DA DISPENSA DE LICITAÇÃO

Para a contratação desejada, de Contratação de empresa para realizar a **CONSTRUÇÃO DO MURO E TORRE DA CAIXA D'AGUA DA UBS DE JUABA**, Conforme Planilha anexa, tendo com responsável o Engenheiro Civil Vitor Amorim da Silva CREA – 1514255510 D/pa. A permissão legal está prevista no Art. 24, I da Lei Federal nº 8.666/93, que se transcreve abaixo:

Art. 24. É dispensável a licitação:

I - Para obras e serviços de engenharia de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso I do artigo anterior, desde que não se refiram a parcelas de uma mesma obra ou serviço ou ainda para obras e serviços da mesma natureza e no mesmo local que possam ser realizadas conjunta e concomitantemente; [\(Redação dada pela Lei nº 9.648, de 1998\)](#);

3 – DA JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO POR DISPENSA DE LICITAÇÃO

Esta contratação se faz necessária para atender a Secretaria Municipal de Saúde, referente a **CONSTRUÇÃO DO MURO E TORRE DA CAIXA D'AGUA DA UBS DE JUABA**, Os serviços propostos da construção são de suma importância para as novas atividades que serão realizadas, racionalizando os espaços externos, levando em consideração a adequação e segurança para população, conforme as legislações vigentes.



4 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL: 22 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.

CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 10.301.0257.2.125 – BLATB – MANUTENÇÃO ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA.

CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 3.3.90.36.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO PESSOA FÍSICA.

CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 3.3.90.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO PESSOA JURÍDICA.

FONTE DE RECURSOS: 010.000 – RECURSOS ORDINÁRIOS.

Pelo presente será formalizado contrato (minuta anexo) e exigido da contratada apresentação das documentações exigidas no art. 27 da Lei Federal nº 8.666/93.

Alexandre Luis da Cruz Medeiros
Presidente
Comissão Permanente de Licitação
Prefeitura Municipal de Cametá